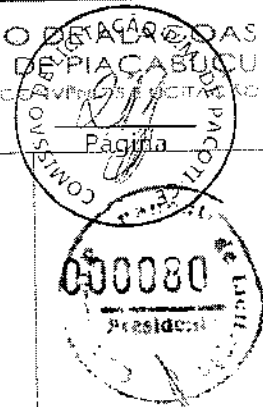




**PIAÇABUCU**  
Município em renovação

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUCU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



O Rádio Portátil, possui display digital, função folder, tem entrada USB e é compatível com mídia CD. Potência mínima 8W. bivolt. (mínimo de 03 unidades)

Musicoteca é composta por 15 artigos/brinquedos relacionados a musicalização (22 unidades). brinquedos/instrumentos que imitam sons melódicos e de percussão. Sendo:  
**ATIVIDADES: JOGOS:** Seta sonora de animais. Seta sonora de notas musicais. Dados de sons. Dado de figuras musicais, Jogo da memória instrumentos musicais, Dominó de figuras musicais; **INSTRUMENTOS MELÓDICOS:** Metalofone de tubos e metalofone de barras; **INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO e IDEOFÔNICO:** Reco-reco cilíndrico - par, Reco-reco madeira - par, Ganzás - grave e agudo, Chocalho de guizos - par, Raquete sonora - par, Castalholá - par e Platinela - par. Embalagem: Malera de M.D.F. com tampa serigrafada, alça de sisal e tranca cadeado, medindo 57 x 41,5 x 17 cm. (mínimo de 01 unidade)

Declaramos para os devidos fins que a validade deste orçamento é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação.

Recife, 22 de setembro de 2022.

**RESPONSÁVEL:**

NOME: Luciano Correia

Cargo: Diretor

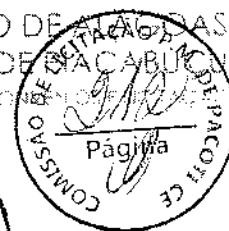
**LC SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA**

CNPJ: 47.818.160/0001-06

RUA FERROVIÁRIO MANOEL  
GONÇALVES FILHO, Nº157

JATIÚCA - MACEIO/AL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3155/2022.**  
**ASSUNTO:** Providência de minuta do Edital.




Despacho:

À Procuradoria Geral do Município.

Em atendimento as determinações do Exmo. Senhor Prefeito, seguem anexados aos autos a minuta do edital de pregão eletrônico para registro de preços para eventual e futura aquisição de kit de material pedagógico escolar lúdico e suplementar para alunos da educação infantil da rede municipal de ensino, do município de Piaçabuçu/AL, para as devidas análises e posterior parecer jurídico, conforme as determinações expressas no artigo 38, Parágrafo Único, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cabe ressaltar que a plataforma a ser utilizada para realização do pregão eletrônico, será o licitações-e, através do endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>, gerenciada pelo Banco do Brasil, informa ainda que tal plataforma ainda não concluiu a integração a Plataforma Mais Brasil, porem consta anexado ofício do Ministério da Economia autorizando a utilização do sistema.

Piaçabuçu/AL, 23 de setembro de 2022.

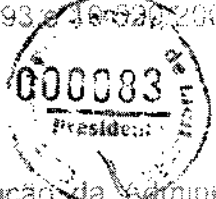
  
Bruno Alexandre André do Nascimento  
Pregoeiro  
Portaria nº 001/2022



Portaria nº 001/2022

Piaçabuçu – Al., 03 de janeiro de 2022

O Prefeito do Município de Piaçabuçu, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições que lhe conferem as Leis Federais números 8.666/1993 e 10.520/2002



**RESOLVE**

Art. 1º) Designar para Comissão Permanente de Licitação da Administração Municipal, com os servidores abaixo discriminados:

**JOSÉ ERINALDO NUNES CASTRO – CPF: 575.465.095-72 - Presidente;**

**MARIO ANDERSON LEÃO DOS SANTOS – CPF: 066.829.304-70 – Membro;**

**THIAGO SANTOS DE SOUZA – CPF: 115.382.644-55 – Membro;**

Art. 2º) O Servidor **BRUNO ALEXSANDRO ANDRÉ DO NASCIMENTO** atuar como Pregoeiro quando da realização de processos licitatórios na modalidade Pregão, do tipo Presencial e Eletrônico, com os Membros da Comissão atuando como equipe de apoio.

Art. 3º) A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

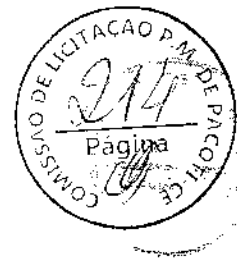
Publique-se.

Dê-se ciência e cumpra

  
**DYALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA**  
PREFEITO

Intende-se que a Administração registre no livro competente e realize a publicação no Diário Oficial do Município de Piaçabuçu, Estado de Alagoas, no dia 03 (três) de janeiro de 2022, e que os demais da Lei Orgânica do Município

  
**JOÃO ARIQUEIDES DE LYRA DE CASTRO**  
Secretário de Administração



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão  
Departamento de Transferências da União  
Coordenação Geral da Plataforma Tecnológica



OFÍCIO SEI Nº 82484/2020/ME

Brasília, 08 de abril de 2020.

Ao Senhor e a Senhora  
EMMANOEL SCHMIDT RONDON e MARCIA APARECIDA DE LIMA FERNANDES  
Gerentes Executivos  
Diretoria de Governo  
Banco do Brasil S/A  
SAUN Quadra 5, Ed. Banco do Brasil, Torre Sul - 10º andar  
70.040-912 - Brasília - DF  
digov.dinef@bb.gov.br

**Assunto: Referente integração do Licitações-e à Plataforma +Brasil.**

*Referência:* Resposta à carta nº 2020/001130 - Diretoria de Governo, Processo nº 19973.101196/2020-31.

Prezados Senhor e Senhora,

1. Em resposta à carta nº 2020/001130 - Diretoria de Governo, é importante, inicialmente, fazermos uma breve explanação a título de contextualização do andamento do processo de integração do sistema Licitações-e à Plataforma +Brasil.

2. No início do 2º semestre de 2019, mantivemos contato com a equipe da Diretoria de Governo do Banco do Brasil - BB e nos foi informado que a construção do serviço de integração seria finalizada dia 09/08/2019. Além disso, também nos foi informado que a previsão para que o BB iniciasse a homologação conjunta do serviço seria na 2ª quinzena de outubro de 2019. Emendamos que nenhum dos dois prazos citados acima puderam ser cumpridos, em virtude de questões internas e prioridade de projetos dentro do banco.

3. No nosso caso, com a publicação do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na 1ª quinzena novembro de 2019, tivemos que transferir os recursos humanos disponíveis naquele momento para o projeto de construção da API +Brasil - integração dos sistemas eletrônicos de compras à Plataforma +Brasil. Somou-se a isso o fato da publicação da Emenda Constitucional nº 105 de 12 de

dezembro de 2019 que nos obrigou a iniciar, com urgência, um outro projeto a fim de viabilizar a execução dessa demanda legal. Por fim, ainda temos o problema da pandemia do COVID-19, que, de forma direta, está afetando o andamento de todos os projetos na esfera pública e privada.



4. Diante do exposto acima, entendemos que os desencontros nos prazos de ambos os lados foram frutos de eventos que, naturalmente, não poderiam ser previstos. Sendo assim, comunicamos que o prazo para início dos testes de integração é 03/07/2020, desde que o ambiente de testes, disponibilizado pelo BB, se mantenha estável.

5. Aproveitamos para informá-los que os entes da federação que já utilizam a modalidade de pregão eletrônico para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, conforme determina o § 3º do Art. 1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, poderão continuar realizando os registros do processo licitatórios na Plataforma +Brasil, até a conclusão desta integração.

6. Desde já agradecemos a compreensão e sólida parceria.

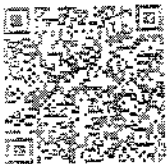
Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

REGINA LEMOS DE ANDRADE

Diretora

Documento assinado eletronicamente por **Regina Lemos Andrade**, **Diretor(a)**, em 09/04/2020, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7306898** e o código CRC **7862DEBC**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 3º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa  
CEP 70046-945 - Brasília/DF  
(61) 2020-1183 - e-mail xxx@economia.gov.br



**PIAÇABUCU**  
Município de Referência

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUCU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



# MINUTA DO EDITAL

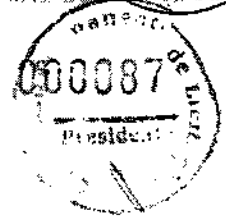
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2022  
(Licitação nº 964601)

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL PEDAGÓGICO ESCOLAR LÚDICO E SUPLEMENTAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE PIAÇABUCU/AL

Pregão Eletrônico nº XXX/2022

Praça São Francisco de Borja, s/n – Centro – Piaçabuçu – CEP 57.210-000 – Tel./Fax(82) 3552-1155

**MINUTA DO EDITAL**  
**Pregão eletrônico nº XXX/2022**  
**Processo Administrativo nº 3155/2022.**  
**Tipo: Menor Preço Por lote**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**



Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Piaçabuçu, Estado de Alagoas, por meio do Setor de Licitação, sediado na Praça São Francisco de Borja, s/n, Centro, Cidade Piaçabuçu/AL, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por lote, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1. LOCAL, DATA E HORA:**

- 1.1. A sessão pública será realizada no site <https://www.licitacoes-e.com.br/>, no dia XX de XXXX de 2022, com início às XXhXXmin, horário de Brasília – DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, do dia XX/XX/2022 às XXhXXmin até às XXhXXmin (horário de Brasília) do dia XX de XXXX de 2022.
- 1.2.1. Após encerrado o recebimento das propostas de preços descritas no subitem 1.2., o Pregoeiro analisará a sua conformidade e dará início a etapa de lances às 12h15min.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**2. DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

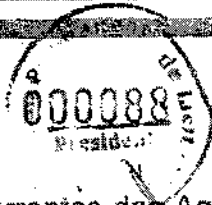
- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de materiais didáticos e pedagógicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
- 2.3. Para este certame em nos Lotes I, II e III não será aplicado o disposto no art. 47, e, inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, por representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme disposto no inciso III, do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**3. DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**Pregão Eletrônico nº XXX/2022**



**PIACABUÇU**  
Município se renovando



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, CONVÊNIOS E LICITAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes das Aquisições serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Piaçabuçu/AL.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.1.2. Todos os itens desta Licitação são exclusivamente destinados a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**Pregão Eletrônico nº XXX/2022**



5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, **esta declaração deve estar anexada;**

5.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, **esta declaração deve estar anexada;**

5.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, **esta declaração deve estar anexada;**

5.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLT/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009, **esta declaração deve estar anexada;**

5.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8. Que os bens são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta

**Pregão Eletrônico nº XXX/2022**

com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, e, obrigatoriamente, inserir o documento digitalizado assinado por seu representante legal, contendo o seguinte:

7.1.1. Da Proposta no sistema eletrônico:

7.1.1.1. Valor unitário/total do item (conforme critério de julgamento previsto no caput);

7.1.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.2. Da proposta física anexada ao sistema:

7.1.2.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2.2. Marca;

7.1.2.3. Fabricante (sempre que possível);

7.1.2.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.2.5. Prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

7.1.2.6. Declaração de que cumpre e aceita os termos do edital quanto a condições de pagamento, prazo de entrega, entre outros;

Pregão Eletrônico nº XXX/2022

7.1.2.7. Indicação do responsável pela assinatura do contrato/ata de registro, telefones e e-mails para contato.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Fornecedora.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa fornecedora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **Total do Lote**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**Pregão Eletrônico nº XXX/2022**



PIAÇABUÇU  
instituto se renovando



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, CONVÊNIOS E LICITAÇÃO

- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
- 8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 02 (dois) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria Solicitante;
- 8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta forempresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-

Pregão Eletrônico nº XXX/2022



**PIAÇABUÇU**  
Município se Renova no Jo



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, CONVÊNIOS E LICITAÇÃO

se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência local conforme item 2.7. deste edital, será aplicado a quem fizer jus às margens de preferência.

8.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.29.1. no país;

8.29.2. por empresas brasileiras;

8.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

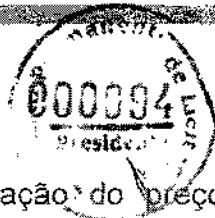
8.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**Pregão Eletrônico nº XXX/2022**



**PIAÇABUÇU**  
Município se renovar



ESTADO DE PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, CONVÊNIOS E LICITAÇÃO

8.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 e no §3º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/20.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

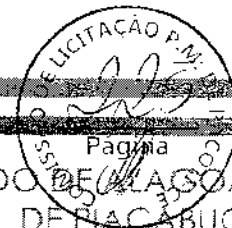
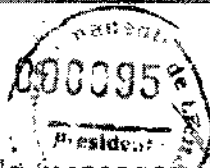
9.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

**Pregão Eletrônico nº XXX/2022**





**PIAÇABUÇU**  
Município do Sertão Piauiense



ESTADO DE PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, CONVÊNIOS E LICITAÇÃO

9.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

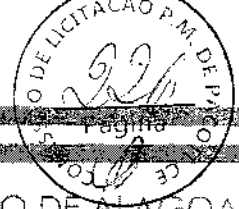
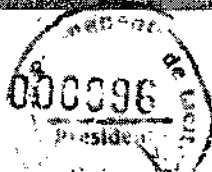
## 10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de

**Pregão Eletrônico nº XXX/2022**



**PIAÇABUÇU**  
Município se renovando



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, CONVÊNIOS E LICITAÇÃO

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

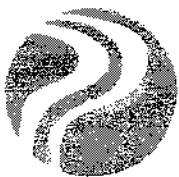
10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) hora**, sob pena de inabilitação.

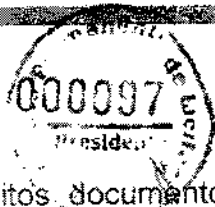
10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**Pregão Eletrônico nº XXX/2022**





**PIAÇABUÇU**  
Município se renova



ESTADO DE PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, CONVÊNIOS E LICITAÇÃO

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**10.8. Habilitação jurídica:**

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**10.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

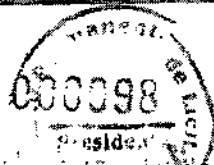
10.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

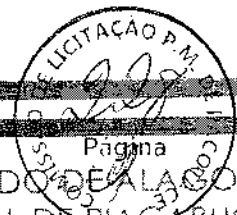
**Pregão Eletrônico nº XXX/2022**



PIACABUÇU  
Município criado em 1994



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACABUÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, CONVÊNIOS E LICITAÇÃO



10.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.10. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 10.11. Qualificação Econômico-Financeira.

10.11.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação.

10.11.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.11.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.11.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.11.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.11.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.11.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

Pregão Eletrônico nº XXX/2022

10.11.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.11.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 10.12. Qualificação Técnica:

10.12.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da proponente, comprovando os fornecimentos equivalentes/semelhantes, compatíveis com o objeto deste certame /TR.

10.12.1.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada (caso necessário) pela CPL (Pregoeiro e Equipe de Apoio), mediante simples conferência, implicará a inabilitação da respectiva licitante.

10.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

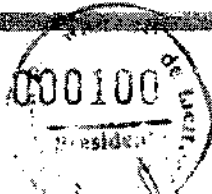
10.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14.2. O licitante enquadrado como **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**Pregão Eletrônico nº XXX/2022**



**PIAÇABUÇU**  
Município em Renascimento



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, CONVÊNIOS E LICITAÇÃO

10.14.3. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

10.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**Pregão Eletrônico nº XXX/2022**



**PIAÇABUCU**  
Cidade que se renova todos os dias



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUCU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, CONVÊNIOS E LICITAÇÃO

11.1.3. conter a indicação de endereço eletrônico válido, telefone fixo ou fax, por onde serão encaminhadas as ordens de fornecimentos e notificações.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Fornecedora, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Fornecedora.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 12. DOS RECURSO:

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em três dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

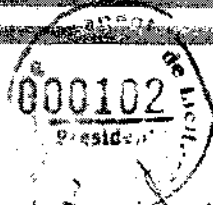
## 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

**Pregão Eletrônico nº XXX/2022**



**PIAÇABUÇU**  
Caminho de se renovando



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, CONVÊNIOS E LICITAÇÃO

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

#### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, com comunicação do código de rastreio ao Órgão Gerenciador no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento do prazo para envio.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

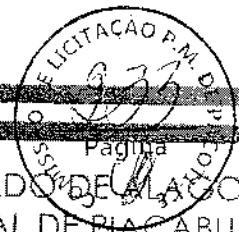
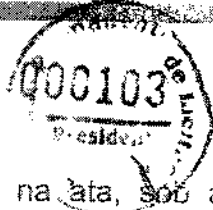
16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**Pregão Eletrônico nº XXX/2022**





**PIACABUCU**  
Cidade que renova o tempo



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACABUCU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

#### **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a fornecedora se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a fornecedora reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

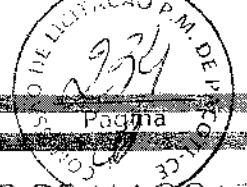
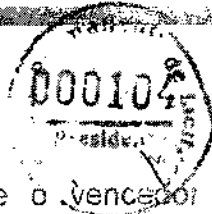
17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**Pregão Eletrônico nº XXX/2022**



**PIAÇABUCU**  
Município de Piaçabuçu



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUCU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, CONVÊNIOS E LICITAÇÃO

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### **18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:**

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **20. DAS OBRIGAÇÕES DA ÓRGÃO GERENCIADOR E DA FORNECEDORA:**

20.1. As obrigações da Órgão Gerenciador e da Fornecedora são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **21. DO PAGAMENTO:**

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

22.1. As sanções administrativas estão estabelecidas no Termo de Referência.

#### **23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:**

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na legislação municipal.

#### **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licimpmp@gmail.com](mailto:licimpmp@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada na sede da Prefeitura Municipal no endereço Praça São Francisco de Borja, s/n, Centro, Cidade Piaçabuçu, no horário de 08h às 13h.

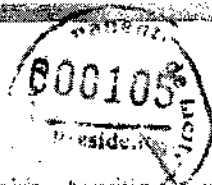
24.2.1. Quando a impugnação ou pedido de esclarecimento for enviada por e-mail após as 12:00h, considerar-se- o dia seguinte como a data do envio.

**Pregão Eletrônico nº XXX/2022**





**PIACABUCU**  
Cidade que só se renova a cada ano



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACABUCU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LOCOMOÇÕES E LICITAÇÃO



24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

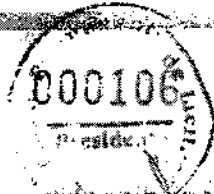
25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Pregão Eletrônico nº XXXI2022



PIACABUCU  
Município do Piauí



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACABUCU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>, bem como <http://transparencia.piacabucu.al.gov.br/licitacoes/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Secretaria de Compras e Licitações no endereço Praça São Francisco de Borja, s/n, Centro, Piaçabuçu/AL, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência - Adaptado;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Piaçabuçu/AL, XX de XXXX de 2022.

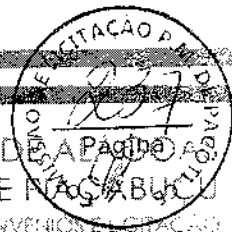
Bruno Aleksandro Andre do Nascimento  
Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº XXX/2022



**PIACABUCU**  
Município em Renascimento

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACABUCU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, CONVENIOS E LICITAÇÕES



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**(COMPRAS)**



**DECRETO Nº 10.024/2019**  
**SUBSIDIARIAMENTE**  
**DECRETO Nº 7892/2013**

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços de empresa especializada para kit de material pedagógico escolar lúdico e suplementar para alunos da educação infantil da rede municipal de ensino, do Município de Piaçabuçu/AL.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Esta aquisição tem como objetivo aperfeiçoar as atividades municipais de educação básica prioritariamente na educação infantil dos alunos e para melhoramento da prática profissional dos professores, para atender as necessidades dos alunos e com o intuito de avanço nos resultados apurados no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica do Município.

2.2. Ressalta-se que a utilização de uma biblioteca itinerante será utilizada em toda etapa da educação infantil da rede pública de ensino, visando ofertar aos alunos maior e melhor rendimento escolar, oportunizando igualdade de condições e acesso a informação, incentivando e estimulando os alunos no aprimoramento da leitura e da escrita com o foco no processo de alfabetização e letramento.

2.3. Com esta contratação será oferecido aos alunos da Rede Municipal de Ensino maior rendimento escolar vinculada à adequada demanda das escolas municipais para com os alunos.

2.4 Visando assegurar o direito à educação em conformidade com a Constituição Federal, que garante a obrigatoriedade do ensino público, a aquisição do objeto justifica-se por priorizar o acesso democrático à escola, oportunizando igualdade de condições aos alunos, incentivando a permanência na sala de aula e o sucesso do estudante da rede municipal.

2.5 Cabe acrescentar que, em tratando do livro didático e pedagógico, para rede de ensino, e de total utilidade no atual cenário educacional brasileiro, a aquisição desse material é de fundamental importância, uma vez que o livro não é apenas uma ferramenta pedagógica mas também é um produto cultural, responsável pela transmissão de certa forma de cultura, além de atender a um grupo de baixo poder aquisitivo.

**Pregão Eletrônico nº XXX/2022**



**PIACABUCU**  
Município do Terceiro Mundo



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACABUCU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES



2.6 Vislumbrar o livro nesse ponto de vista, é reconhecê-lo como uma ferramenta potente para o desenvolvimento do aluno, de sua autonomia intelectual e também dos processos de ensino e aprendizagem. É evidente que toda leitura é uma construção de sentidos, é através de boas leituras que os estudantes procuram construir sentido para o mundo que os rodeia, e assim passam a perceber relações de afeto, manifestar preferências e rejeições. No entanto, a falta de acervo suficiente e adequado para atender à demanda das escolas, é situação agravada na Educação, visto que não existem políticas nacionais nos últimos cinco anos que tenham disponibilizado acervo de leitura para esta modalidade de ensino.

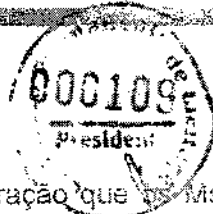
2.7 É importante destacar que a preocupação com a leitura não está limitada apenas aos professores de língua portuguesa, mas aos professores de todas as áreas do conhecimento. Tendo em vista que o currículo escolar deve sustentar os saberes e perspectivas dos jovens produtores de uma cultura diversa e permeada pela influência da comunicação, informação, tecnologias, direitos, saúde e políticas públicas. Isto implica para o professor, no desafio de trabalhar sob a perspectiva de integração entre as disciplinas, onde diferentes especialistas planejam e executam em conjunto as intervenções junto aos estudantes.

2.8 De acordo com a Lei 11.769, sancionada em 18 de agosto de 2008, determina que a música deve ser conteúdo obrigatório em toda educação básica. Mediante a criação da Lei, buscando possibilitar desde a infância a iniciação e a apreciação musical não com o objetivo de formar músicos, mas estimular e desenvolver a criatividade e a sensibilidade para a musicalização bem como os gostos musicais. Em sua estrutura didática, estabelecer vínculos culturais contextualizados, que contribuirão com as práticas diárias dos docentes e discente através de atividades que poderão ser realizadas com os itens descritos no projeto

2.9 A contratação de empresa(s) para Aquisição de Materiais deste termo de referência, faz necessário, levando em consideração que, particularmente em nossa cidade, as diferenças sociais são acentuadas pelo baixo poder aquisitivo das classes menos favorecidas, atendidas pelas rede municipal de ensino, visando aperfeiçoar suas ações frente às demandas da sociedade e as contradições sociais que assolam nosso município, se faz necessário à aquisição dos Materiais pela Secretaria Municipal da Educação.

2.10 A referida solicitação tem por objetivo assegurar a continuidade do andamento dos serviços públicos educacional, visando o atendimento das demandas advindas do Poder Executivo, e da secretaria municipal de educação, dando suporte as tarefas e ações operacionais nas atividades em prol do melhor atendimento a população.

**Pregão Eletrônico nº XXX/2022**



2.11 Ainda levando em consideração que os materiais serão manuseados/utilizados por alunos matriculados na rede de ensino municipal, onde os quantitativos foram feitos com base pelo número de alunos matriculados, ocasionando assim um bom desempenho da secretaria no desenvolvimento das atividades, onde são imprescindíveis para a realização das atividades diárias da Administração Pública Municipal, como também, para a prestação dos serviços eficaz aos usuários, possibilitando, assim, o desempenho das atribuições constitucionalmente impostas ao Município de Piaçabuçu/AL.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

- 3.1. Os bens, objeto desta requisição, possuem natureza comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002, combinado com o art. 1º, do Decreto Federal nº10.024, de 2019.
- 3.2. Nesse passo, entendemos que a modalidade de licitação mais ampla, mais célere, eficaz e que melhor se aplica será o pregão eletrônico.

### 4. QUANTITATIVOS A SEREM REGISTRADOS

4.1. As especificações e quantidades:

4.1.1. A implantação de uma biblioteca itinerante oferecerá uma estrutura para estimular a criança a aprender brincando. Desenvolvendo momentos de diversão nos quais seus direitos de aprendizagem conforme a BNCC são garantidos. Direitos como brincar, conviver, participar, explorar, expressar e conhecer-se, irão incentivar e promover um ambiente interessante com materiais variados para que as crianças se desenvolvam a partir de diferentes linguagens.

### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

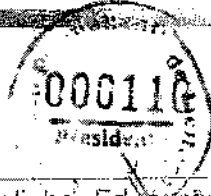
5.1 De acordo com as referenciais curriculares nacionais da educação infantil com intuito de aprendizagens essenciais alinhadas à alfabetização, do letramento e desenvolvimento musical.

LOTE I			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO KIT	KIT	QTE
01	1040 Livros pop-ups, livros de banho e literários. Presentes neste termo de referência e listados no anexo I do mesmo Todos os títulos selecionados e inseridos no projeto, estão normatizados dentro do que se entende como critérios clássicos para escolher uma obra literária infantil são eles: a fonte, a atemporalidade ou longevidade, a linguagem, a inesgotabilidade, o valor histórico e documental, a magia, o vínculo com a transversalidade de temas sociais e a capacidade de "fazer pensar"	KIT	12
	01 Móvel organizador. Para acondicionar os livros com design moderno, divisórias com amplo espaço, 9 gavetas, feito em MDP, pintura UV, nas dimensões mín.: 83 cm X 108 cm X 34 cm.		

Pregão Eletrônico nº XXX/2022



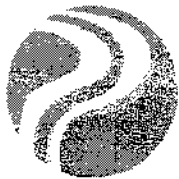
**PIACABUCU**  
Cidade que se renova



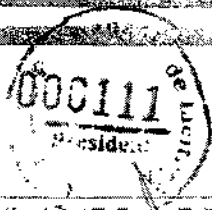
ESTADO DE PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACABUCU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, CONVÊNIOS E LICITAÇÃO

<p>01 Tapete Amarelinha. Educação infantil e Ensino Fundamental I. Medidas mín.: 2,70 x 0,70 m. Embalagem do produto: bolsa de couro ecológico.</p>	
<p>01 Tapete Alfamérico Gigante. O tapete colorido com letras e números. Tapete em E.V.A. colorido. Composto 36 bases vazadas de 31 x 31 cm, sendo 26 letras do alfabeto e 10 números de 0 a 9, cores alternadas. Dimensão mín: 178 x 178 cm.</p>	
<p>12 Conjuntos de mesa com 4 cadeiras infantis. Faixa Etária Recomendável: 2 - 6 anos. MESAS: Fabricado em Polipropileno. Livre de Material Tóxico Medidas mín.: 46 cm altura/ 50 cm largura/ 64 cm comprimento/ PESO 2,1 kg. CADEIRAS: Empilhável até: 12 peças. Peso máximo: 40kg. Fabricado em Polipropileno. Livre de Material Tóxico</p>	
<p>01 Circuito motor. Os trajetos podem ser em formatos de hexágono, linha reta, zigue-zague e muito mais. Contém 7 módulos. Fabricado em espuma de alta densidade, revestido em couro ecológico e costura dupla interna. Dimensões Mín.: 210 x 165 x 65 cm</p>	
<p>04 Gangorra individual. Disponibilidade em cores diversas, um formato lúdico. Peso máximo recomendável: 30kg. Altura: 45 cm / Largura: 46,5 cm / Comprimento: 83,5 cm / Peso: 1,82kg. Faixa Etária Recomendável: 18 meses - 5 anos. Fabricado em Polipropileno. Livre de Material Tóxico.</p>	
<p>04 Assento balanço. O balanço compacto, leve e fácil de transportar; com design moderno. Livre de material tóxico. Uso em ambientes internos. Resiste a uma carga estática de até 30 kg. Sugestão: Passarinho Cuckoo colorido.</p>	
<p>10 Quebra silábico - Transílaba. Confeccionado em M.D.F. composto por 16 peças, formando 6 bases ilustradas de 15 x 12 cm, pintadas e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Ilustrações de diferentes transportes (navio, trem, foguete, carro, submarino e avião), com cortes diferenciados. Observação: as sílabas que não se separam. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 18 x 15 x 4 cm.</p>	
<p>10 Memória do alfabeto de A a Z. Descritivo detalhado: Memória do Alfabeto de A a Z Jogo confeccionado em M.D.F. 26 pares totalizando 52 peças de 5 x 5 cm cada. Jogo formado por peças com 26 letras do alfabeto que formam par com ilustrações que o nome corresponde com a letra (Ex: B - Berço; P: Palhaço...) serigrafadas em uma das faces com tinta em policromia ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de madeira com tampa</p>	

Pregão Eletrônico nº XXX/2022



PIAÇABUCU  
Município do Renascimento



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUCU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, CONVÊNIOS E LICITAÇÃO

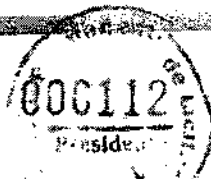
serigrafada medindo 17,5 x 17,5 x 4 cm.		
10 Tangram. Descritivo detalhado: Confeccionado em M.D.F. Composto por: 05 bases de 14 x 14 cm, pintadas com tinta atóxica, totalizando 35 peças coloridas. Embalagem: Caixa de papel microondulado ilustrado medindo 24 x 24 x 8 cm.		
10 Alfabeto Silábico. Descritivo detalhado: Confeccionado em M.D.F. 150 peças medindo 4 x 4 cm, composto por sílabas e letras, serigrafado com tinta ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de papel microondulado ilustrado medindo 30 x 20 x 6 cm.		
10 Jogo da Memória frutas e hortaliças. Descritivo detalhado: Confeccionado em M.D.F. 20 pares totalizando 40 peças de 5 x 5 cm cada, serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 12,5 x 12,5 x 5 cm cada		
10 Dominó Animais Domésticos. Descritivo detalhado: Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa papel cartonado ilustrado medindo 18,5 x 14 x 4,5 cm.		
10 Dominó Cores. Descritivo detalhado: Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm		
10 Dominó Numerais e Quantidades. Descritivo detalhado: Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm.		
01 Varal de Letras -. Descritivo detalhado: Confeccionado em E.V.A. colorido. Composto por 26 bases vazadas (que se encaixam as letras do alfabeto) de 21 x 21 cm, compondo 1 alfabeto completo, tendo as letras representadas em 4 formas e de cores alternadas: Cursiva, impressa, maiúscula e minúscula. Cada base contém 2 ilhós na parte superior. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível.		
20 Caminhas coloridas, portáteis e empilháveis. Caminhas com qualidade e segurança comprovada. Empilháveis com ventilação. Características técnicas: Peso máximo: 2,30 Kg. Dimensões mínimas: 135 cm x 60 cm x 15 cm		
06 Aramado em Espiral. Descritivo detalhado: Brinquedo		

Pregão Eletrônico nº XXX/2022





**PIACABUCU**  
Município do Litoral Alagoano



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACABUCU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, CONVÊNIOS E LICITAÇÃO



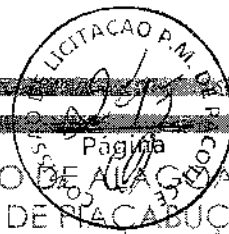
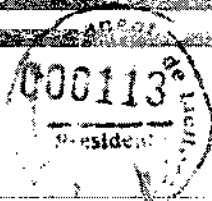
	<p>confeccionado em madeira, M.D.F. e arame. Composto por 01 circuito e 06 peças de formas variadas e coloridas. Arame resistente e pintado com tinta atóxica. Base e peças pintadas com tinta atóxica colorida. Medida do produto: 35 x 10 x 17,5 cm. Embalagem: Caixa de papel microondulado ilustrado medindo 35,5 x 10,5 x 25 cm.</p>		
	<p>10 Jogo das Cores. Confeccionado em M.D.F. Composto por 1 base medindo 20 x 9 x 5 cm com 06 varetas e 18 argolinhas de M.D.F. pintadas com tinta atóxica (nas cores azul, verde, vermelho, preto, laranja e amarelo) e 01 dado de madeira com as 6 faces coloridas nas cores das argolinhas, medindo 3 x 3 x 3 cm.</p>		
	<p>10 Aramado mini – Gato. Brinquedo confeccionado em madeira, M.D.F. e arame. Composto por 02 circuitos e 6 peças de formas variadas e coloridas. Arame resistente e pintado com tinta atóxica. Base serigrafada e ilustrada com tinta em policromia ultravioleta atóxica, peças pintadas com tinta atóxica colorida. Medida do produto: 10cm x 12,5cm. Embalagem: Caixa de papel.</p>		
	<p>10 Aramado mini – Girafa. Brinquedo confeccionado em madeira, M.D.F. e arame. Composto por 02 circuitos e 6 peças de formas variadas e coloridas. Arame resistente e pintado com tinta atóxica. Base serigrafada e ilustrada com tinta em policromia ultravioleta atóxica, peças pintadas com tinta atóxica colorida. Medida do produto: 10cm x 7cm x 11cm. Embalagem: Caixa de papel.</p>		
	<p>10 Aílhavos formas geométricas. Descritivo detalhado: Confeccionado em M.D.F. composto por 1 base de 29 x 28,5 cm, 12 formas geométricas (círculo, elipse, quadrado, retângulo, losango, trapézio, triângulo, paralelogramo, pentágono, hexágono, heptágono e octógono, pintados com tinta ultravioleta atóxica) e 12 cadarços de poliéster coloridos medindo aproximadamente 70 cm. Embalagem: Caixa de madeira, com tampa serigrafada medindo 30 x 30 x 4 cm</p>		
	<p>02 Cartas para Ditado Descritivo detalhado: Cartas confeccionadas em E.V.A. colorido, 40 peças serigrafadas com tinta atóxica. Medidas das peças: 12 x 6 x 4 cm. Embalagem: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê.</p>		
	<p>01 Teatro de fantoche escolar. Descritivo detalhado: Teatro 3 em 1, confeccionado em M.D.F. e madeira usinado, composto por 27 peças, 2 pares de cortinas grandes de T.N.T. e 1 par de cortinas pequenas de T.N.T. Teatro para fantoches: 8 peças de M.D.F., sendo 1 bandô com 2 janelas para dedoches com cortininhas de T.N.T. pintado e serigrafado em policromia ultravioleta atóxica, com ilustração do dia e da noite e de um relógio ao centro com 2 ponteiros em E.V.A. Teatro para fantoches: 11 peças de M.D.F. 1</p>		

**Pregão Eletrônico nº XXX/2022**





**PIACABUCU**  
Município de tradição e desenvolvimento



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACABUCU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMpras CONVÊNIO ELICITACIONAL Nº

<p>par de cortinas grande de T.N.T. e 2 chapas serigrafadas com tinta ultravioleta atóxica. Tamanho do "teatrão" 3 em 1 montado: 100 x 47 x 205 cm. (obs.: Fantoches, dedoches e bonecos não acompanham o produto). Embalagem: Caixa de papelão.</p>		
<p>01 Prateleira para livros com telhado. Prateleiras para organização dos livros literários. Descritivo detalhado: Prateleira imitando o formato de uma casinha. Confeccionada em M.D.F. Conjunto de prateleira colorida com telhado; 02 laterais colorida; 04 prateleiras coloridas, todas pintadas com tinta ultravioleta atóxica. Medidas mínimas: 93,5 x 30 x 161 cm.</p>		
<p>01 Painel de Atividades Psicomotoras - . Confeccionado em M.D.F. Madeira. P.V.C. e metal. Composto por: 11 atividades distribuídas em brinquedos de atividades e brinquedos sonoros, fixos no painel. Brinquedos de atividades: 01 Alfanumérico giratório, 01 Prancha de engrenagem, 01 Aramado carrinho, 01 Quadrinho Lousa com apagador, 01 Encontre o percurso, 01 Ábaco aluno argolas de plástico, 01 Aramando bate com martelo. Brinquedos Sonoros: 01 reco reco de madeira, 01 metalofone tubos, 01 par de platinelas e 01 agogô. Medida do produto: 184 x 15 x 75,5 cm.</p>		
<p>12 Conectando Formas (Mínimo: 480 peças). As peças plasticas de montar. Descritivo detalhado: Composição mínima de 480 peças coloridas de plástico em 06 formatos, 66 peças em curva com 3 pinos, 72 peças em I com 3 pinos, 48 peças em L com 3 pinos, 48 peças em L com 4 pinos, 90 peças em I com 2 pinos e 156 peças com 1 pino. Embalagem: Balde plástico com alça.</p>		
<p>12 Alfabetos Móveis (Mínimo: 46 peças). Alfabeto móvel para montar. Descritivo detalhado: Confeccionado em E.V.A. Composto por 01 jogo de alfabeto completo, 02 jogos de vogais e 01 jogo de números de 0 a 9, com tamanhos mínimos aproximados de 4 x 7 cm. Embalagem plástico transparente.</p>		
<p>01 Centopéia. Confeccionada em tecido resistente (lona de vinil), colorida, sanfonada e dobrável. Mede: 4 metros de comprimento e 50 cm de diâmetro. Embalagem: Saco plástico.</p>		

LOTE II			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO KIT	UND	QTE
01	Livro com CD (mínimo de 40 faixas musicais). Etário de 03 anos. Livro formato fechado: 35,0 x 25,5 cm, 4x4 cores no offset 90g, + capa no triplex 300g, 4x4 cores + laminação fosca frente e	KIT	20

Pregão Eletrônico nº XXXI/2022



**PIAÇABUÇU**  
Município em Renascimento



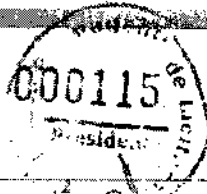
ESTADO DE PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, CONVERSAS E LICITAÇÃO

<p>acabamento em espiral. (mínimo de 25 unidades)</p>		
<p>Livro com CD (mínimo de 30 faixas musicais). Etário de 04 anos. Livro Formato 35,0 x 25,5 cm, 46 pgs no ofset 90g, 4x4 cores + capa no triplex 300g, 4x4 cores + laminação fosca frente. acabamento em espiral. (mínimo de 25 unidades)</p>		
<p>Livro com CD (mínimo 30 faixas musicais). Etário de 05 anos. Livro formato 35,0 x 25,5 cm, 52 pgs no ofset 90g 4x4 cores + capa no triplex 300g, 4x4 cores + laminação fosca frente. acabamento em espiral. (mínimo de 25 unidades)</p>		
<p>Livro com CD (mínimo 40 faixas musicais). Etário de 03 anos para Professor orientar as crianças de Creches e Pré escolas. (mínimo de 2 unidades)</p>		
<p>Livro com CD (mínimo 30 faixas musicais). Etário de 04 anos para Professor orientar as crianças de Creches e Pré escolas. (mínimo de 2 unidades)</p>		
<p>Livro com CD (mínimo 30 faixas musicais). Etário de 05 anos para Professor orientar as crianças de Creches e Pré escolas. (mínimo de 2 unidades).</p>		
<p>Tapete confeccionado em EVA colorido com as bordas liso. Composto por 18 bases coloridas que encaixam entre si, com quatro cantos. Espessura de 10mm, cada base, mede 31x31cm. Mede aproximadamente 139x169cm montado. (mínimo de 03 kits)</p>		
<p>Flip chart com pés retráteis em madeira com suporte para fixação de folhas com 60x90cm. Montado mede: 60x64x180cm. Confeccionado com madeira e M.D.F. (mínimo de 03 unidades)</p>		
<p>Caixa organizadora. Medida sem restrição com o material em M.D.F. Medindo 63x42.5x57.5cm. Sem tampa e com rodízios. (mínimo de 06 caixas)</p>		
<p>Sanfona infantil mini acordeon gaita 3 baixos, tamanho e peso ideal para criança. Especificações: 10 teclas, possui fole. Material: polímeros plásticos e componentes eletrônicos. Certificação do Inmetro. Medida mínima: altura(21cm); comprimento (29cm); e largura (10cm) (mínimo de 06 unidades).</p>		
<p>Kit de Fantoches de Mão com Movimento de Boca e mãos. Altura Aproximada: 28 Cm. Materiais: tecidos de algodão, feltro, cola, papel camurça, lã. Composto mínimo de 06(seis) unidades. (mínimo de 03 kits)</p>		
<p>Kit de Dedoches. Fantoches de Dedos com Movimento de mãos. Altura Aproximada: 28 Cm. Materiais: tecidos de algodão, feltro,</p>		

**Pregão Eletrônico nº XXX/2022**



**PIAÇABUÇU**  
Município do Piauí - Brasil



ESTADO DE ALAGOAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÃO

<p>cola, papel camurça, lã. Composto mínimo de 28 (vinte e oito) unidades. (mínimo de 03 kits)</p>	
<p>Bandinha Rítmica kit com 20 instrumentos musicais. (sugestões: pandeiro, prato, surdo, surdão, sininho, platinela, blak blak, campanela, bloco sonoro, pandeiro ieleie, ganzá, castanhola, triângulo, Chocalho, ovinho, clave, conguê, agogô, reco reco, kit bandinha com bolsa). (mínimo de 01 unidade de cada instrumento)</p>	
<p>O Rádio Portátil, possui display digital, função folder, tem entrada USB e é compatível com mídia CD. Potência mínima 8W. bivolt. (mínimo de 03 unidades)</p> <p>Musicoteca é composta por 15 artigos/brinquedos relacionados a musicalização (22 unidades), brinquedos/instrumentos que imitam sons melódicos e de percussão. Sendo: ATIVIDADES/JOGOS: Seta sonora de animais, Seta sonora de notas musicais, Dados de sons, Dado de figuras musicais, Jogo da memória instrumentos musicais, Dominó de figuras musicais; INSTRUMENTOS MELÓDICOS: Metalofone de tubos e metalofone de barras; INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO e IDEOFÔNICO: Reco-reco cilíndrico - par, Reco-reco madeirá - par, Ganzás - grave e agudo, Chocalho de guizos - par, Raquete sonora - par, Castanhola - par e Platinela - par. Embalagem: Maleta de M.D.F. com tampa serigrafada, alça de sisal e tranca cadeado, medindo 57 x 41 ,5 x 17 cm. (mínimo de 01 unidade)</p>	

**6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

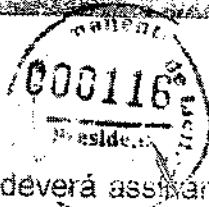
6.1.A contratação para fornecimento dos Materiais e Equipamentos Didáticos Para Instalações de Bibliotecas, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

**7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

Pregão Eletrônico nº XXX/2022



**PIAÇABUCU**  
Município de Pernambuco



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUCU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, CONVÊNIOS E LICITAÇÃO

- 7.1. A licitante vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias após notificada pela Administração.
- 7.2. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, conforme dispõe a legislação vigente, no prazo de vinte dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro;
- 7.3. No caso da empresa vencedora não comparecer para a assinatura da Ata de Registro no prazo supracitado, contado a partir da data da notificação, ao Município caberá a faculdade de convocar, conforme sua conveniência, as demais licitantes, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação ou revogar o objeto licitado.
- 7.4. Fica, desde já, esclarecido que o Município poderá introduzir a Ata de Registro as alterações julgadas necessárias para assegurar maior garantia da aquisição do objeto, bem como que não estará obrigado a aquisição do objeto, podendo, inclusive, realizar procedimento específico, desde que sejam garantidos o melhor interesse público.

## 8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. Os Materiais, objeto deste, serão entregues diretamente na Secretaria Municipal de Educação, que serão recebidos por servidor(a) indicado(a) pela Secretaria, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) pertinente(s) aos objetos fornecidos.
- 8.2. Os Materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da respectiva Nota de Empenho de Despesa e Ordem de Fornecimento, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto, bem como, zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação, enquanto estiver sob sua guarda;
- 8.3. A Ordem de Fornecimento estabelecida no subitem anterior poderá ser enviada através de fax, e-mail ou outro meio válido;
- 8.4. Os Materiais, mesmo entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pela Fornecedora, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização;
- 8.5. O recebimento se dará nos seguintes termos:

- a) será dado recebimento definitivo quando após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste termo, com a proposta vencedora, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório.
- b) será dado recebimento provisório a partir da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste termo, com a proposta vencedora, que deverá:
  1. Comunicar o fornecedor do recebimento provisório para conferência no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento do produto.
  2. Realizada a conferência e observado o descumprimento das especificações técnicas licitadas, bem como, a existência de defeito ou vício, caberá ao receptor a notificação da Adjudicatária para a substituição do produto com defeito ou em desacordo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da notificação.

## 9. OBRIGAÇÕES DA ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1. São obrigações da Órgão Gerenciador:
  - 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**Pregão Eletrônico nº XXX/2022**



**PIAÇABUCU**  
Município de Renascença



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUCU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, CONVÊNIOS E LICITAÇÃO

- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à Fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Fornecedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 10.1. A Fornecedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 10.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.3.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.3.3. Comunicar à Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da fornecedora com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

## 13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

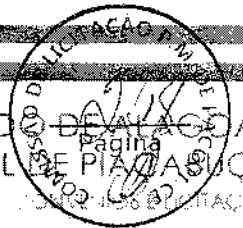
Pregão Eletrônico nº XXX/2022



**PIAÇABUCU**  
O Município se renova todos os dias

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUCU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 16.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 16.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 16.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 16.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.6 Não manter a proposta;
- 16.1.7 Cometer fraude fiscal;
- 16.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

16.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

16.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

16.4.2. Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações de fiscalização indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

16.4.1.1 Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

16.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

16.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Fornecedora ressarcir a Órgão Gerenciador pelos prejuízos causados;

16.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

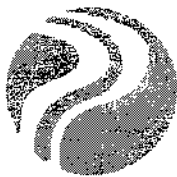
16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

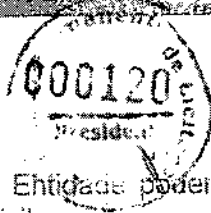
16.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela

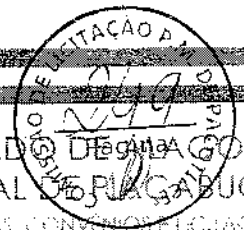
**Pregão Eletrônico nº XXX/2022**



**PIACABUCU**  
Município sem fronteira



ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACABUCU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, CONVÊNIOS E LICITAÇÃO



conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 17. DA VALIDADE

17.1 Este processo deverá perfazer a validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

17.2

## 18. DA ATA DE REGISTRO E ADESÃO:

18.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 68.120, de 2019.

18.2. Caberá ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

18.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## 19. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº XXX/2022



19.1.O A cotação deverá ser realizada obedecendo o quantitativo e descrição do objeto nos termos, pelo setor de compras, como parte integrante deste.

## 20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 A dotação orçamentária será disponibilizada em ato próprio pela contabilidade, como parte integrante deste.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

21.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, bem como atestar na nota fiscal/fatura, referente à efetiva entrega do objeto, por meio de servidor designado.
- II – efetuar os pagamentos à Fornecedor registrada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias;
- III – aplicar à fornecedora Registrada as penalidades regulamentares e contratuais.

21.2. São obrigações da Fornecedor Registrada:

- I – entregar o objeto dentro do prazo constante na proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração.
- II – atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- III – manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.

## 22. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

22.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93.

## 23. DA FISCALIZAÇÃO:

23.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



#### 24. DAS SANÇÕES:

24.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assina-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.2. Quando a Fornecedora não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

24.3. Se a Fornecedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

24.4. A Fornecedora ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços/Contrato:

I – Advertência;

II – Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMP indicadas no presente termo de Referência, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

24.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMP rescinda unilateralmente a ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

24.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

24.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMP de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, a ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### 25. DO PAGAMENTO:



**PIAÇABUCU**  
Município em Renovação



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUCU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, CONVÊNIO E LICITAÇÃO



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

### ANEXO II – MODELO

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu(ua)  
representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do  
Registro Geral nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA  
para efeito do Pregão eletrônico nº. XX/2022, realizado no Município de Piaçabuçu/AL,  
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII,  
da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

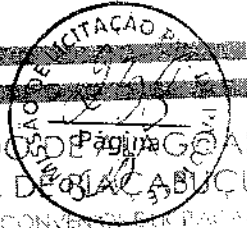
\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

Pregão Eletrônico nº XXX/2022



**PIAÇABUÇU**  
 Município em renovação



ESTADO DE GOIÁS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS - CONVÊNIO SECRETARIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022**

**ANEXO III – MODELO**



**DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeitos do Pregão eletrônico nº XXX/2022 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.  
 Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

\_\_\_\_\_  
 (Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

**Pregão Eletrônico nº XXX/2022**



**PIACABUÇU**  
 O Município se renova todos os dias



ESTADO DE ALAGOAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACABUÇU  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, CONVÊNIOS E LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022**

**ANEXO IV – MODELO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ sediada  
 (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante  
 legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº.  
 \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas  
 da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no  
 Pregão eletrônico nº XXX/2022, realizado pelo Município de Piaçabuçu/AL, ciente da  
 obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
 (Nome e assinatura do representante)

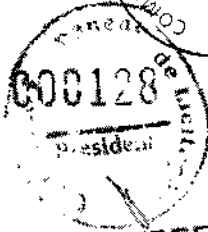
*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

**Pregão Eletrônico nº XXX/2022**



PIAÇABUÇU  
Tudo ou se renova

ESTADO DE PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022**

**ANEXO V – MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão eletrônico nº XXX/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

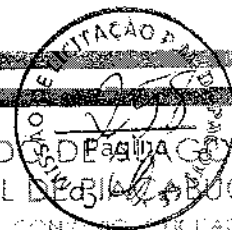
*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.  
2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos na licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

**Pregão Eletrônico nº XXX/2022**



**PIAÇABUCU**  
Município de Piaçabuçu



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUCU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022**



**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
XXX/2022 – OBJETO: FORNECIMENTO DE  
XXXXXXXXXX.

Aos XXXX dias do mês de XXXXXXX do ano de 2022, o **Município de Piaçabuçu/AL**, com Sede Administrativa na Praça São Francisco de Borjas/n – Centro, cidade de Piaçabuçu/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.247.268/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor XXXXX, brasileiro, alagoano, empresário, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXX – XXX/XX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Cidade, e por meio da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. Do objeto:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXX, destinados a XXXXXXXXXX, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital, conforme abaixo:

**TOTAL DOS LOTES REGISTRADOS R\$ XX:**

Lote	Descrição	Unidade	Qtde.	Preç. Unitário	Preço Total	Marca
XX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

**2. DA Adesão à Ata de Registro de Preços**

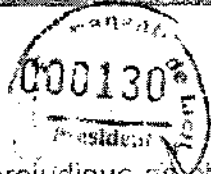
2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que

**Pregão Eletrônico nº XXX/2022**



**PIACABUÇU**  
Cidade que se renova todos os dias



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACABUÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÃO



este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 3. Da vigência:

3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não admitindo prorrogação conforme estabelece o artigo 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

### 4. Das obrigações:

4.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

4.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

4.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

**Pregão Eletrônico nº XXX/2022**



- a) entregar os materiais e didáticos e pedagógicos, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- c) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- d) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais e didáticos e pedagógicos ofertadas na licitação;
- e) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- g) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- h) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

#### 5. Do fornecimento:

- 5.1. Os fornecimentos dos lotes registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 5.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 5.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via e-mail à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 5.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 5.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
- 5.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

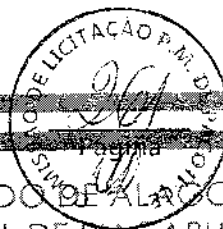
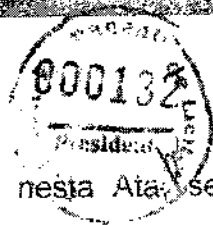
#### 6. Do Recebimento:

- 6.1. Os materiais e didáticos e pedagógicos, objeto desta licitação, deverão ser entregues diretamente no endereço indicado na ordem de fornecimento, parceladamente, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria.
- 6.2. Os materiais e didáticos e pedagógicos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.
- 6.3. O prazo de entrega do objeto será de até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
  - 6.3.1. Se a Fornecedora Registrada se recusar injustificadamente a entregar os materiais e didáticos e pedagógicos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as

**Pregão Eletrônico nº XXX/2022**



**PIAÇABUCU**  
Sustentável - Melhorar de



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUCU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, CONTABILIDADE E LICITAÇÃO

penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

6.4. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

6.5. O produto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso.

6.6. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

### 7. Da Garantia Dos Produtos:

7.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas, nos termos da legislação vigente.

### 8. Do Pagamento:

8.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

8.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada se encontra em regular situação fiscal para com:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Prova de inscrição no Cadastro Estadual e Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante;
- Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da

Pregão Eletrônico nº XXX/2022

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

- 8.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 8.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 8.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 8.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 7.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.
- 8.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

#### 9. Da Dotação Orçamentária:

- 9.1. As despesas decorrentes da materiais e didáticos e pedagógicos pela Secretaria Municipal de Educação serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Piaçabuçu/AL, consignadas nas rubricas: XXXXX.
- 9.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

#### 10. Do Reajuste e Das Alterações:

- 10.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis.
- 10.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e art. 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 10.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
  - a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
  - b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
  - c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 10.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
  - a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**Pregão Eletrônico nº XXX/2022**

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 11. Das penalidades:

11.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assina-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

11.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

11.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I – Advertência;

II – Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações de fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

11.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

11.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

11.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU/AL, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

**Pregão Eletrônico nº XXX/2022**

**12. Do Cancelamento do Registro:**

12.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

12.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

12.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**13. Da Publicação:**

13.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

**14. Das disposições gerais:**

14.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**15. Do foro:**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Piaçabuçu/AL.

Piaçabuçu/AL, XX de XXXXX de 2022.

**MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU**  
**Djalma Guttemberg Siqueira Breda – Prefeito**  
**Órgão Gerenciador**

\_\_\_\_\_  
Representante da Fornecedor Registrada

**Pregão Eletrônico nº XXX/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão Eletrônico nº XXX/2022 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Piaçabuçu antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**Pregão Eletrônico nº XXX/2022**



PIACABUCU

000137  
Presidente

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACABUCU  
NECESS. PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL PEDAGÓGICO ESCOLAR LÚDICO E SUPLEMENTAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Processo Administrativo nº 3155/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Fase interna de Procedimento Licitatório para aquisição de kit de material pedagógico escolar lúdico e suplementar para alunos da educação infantil da rede municipal de ensino.

PARECER JURÍDICO Nº 23.09-001/2022 - ASSJUR/SMOCL/PMF

**Ementa:** AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL PEDAGÓGICO ESCOLAR LÚDICO E SUPLEMENTAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP). PARECER JURÍDICO DA FASE INTERNA. POSSIBILIDADE. ANÁLISE PRÉVIA DAS MINUTAS DO EDITAL E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP). APROVAÇÃO. APLICABILIDADE DO DECRETO Nº 7892/2013 C/C LEI 10520/02, DECRETO 10.024/2019, SUBSIDIARIAMENTE LEI 8.666/93.

**I - DA SÍNTESE FÁTICA**

Trata-se da solicitação de análise e emissão de parecer jurídico acerca do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote (Sistema de Registro de Preços - SRP), combatido sob o nº 3155/2022, que compreende também a análise prévia das minutas do edital e da Ata de Registro de Preços:

Constam dos autos:



1 - Memorando nº 455/2022-SMED - 15/09/2022 - solicitação da **Secretaria Municipal de Educação**, detalhando o objeto da licitação, com a descrição completa e a justificativa para a contratação.

2 - Termo de Referência.

3 - Protocolo nº 3155/2022, de 15/09/2022.

4 - Despacho do Chefe do Poder Executivo, acolhendo o termo de referência e procedendo com demais providências em 19/09/2022.

5 - Despacho Departamento de compras - 23/09/2022 - Informando as cotações realizadas junto aos fornecedores.

6 - Despacho da Secretaria de Finanças na data de 23/09/2022, informando a dotação orçamentária suficiente para cobrir a despesa, agindo conforme exigência reclamada pelo inciso III, do §2º art. 7º, Lei nº 8666, de 1993;

7 - Despacho do Pregoeiro Municipal encaminhando a minuta do Edital (23/09/2022), na modalidade pregão eletrônico nos termos do Parágrafo Único do Art. 38, da Lei nº. 8.666/93, que determina a necessidade de prévia análise da Assessoria Jurídica das minutas de editais, contratos, convênios ou instrumentos similares.

8 - cópia de Portaria que designa Pregoeiro e Equipe de Apoio nº 001/2022.

É o relatório.

## II - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

De início, convém destacar que compete a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à



conveniência e a oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Também não cabe a esta Assessoria Jurídica a análise quanto à regularidade e requisitos formais, como a adequação do termo de referência ao plano de trabalho, a correta indicação de recursos orçamentários, medições diversas, dentre outros.

Compete a esta Assessoria Jurídica a análise da possibilidade jurídica de realização da licitação nos moldes informados pelos setores competentes neste processo. As declarações dos setores competentes são de sua inteira competência e responsabilidade, tomando este órgão jurídico por verdadeiro o quanto já afirmado e verificado, eis que nos falta capacidade técnica para reanálise.

### III- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

#### 1. Fase preparatória do certame

Preliminarmente é importante mencionar o art. 3º da Lei nº 10.520/2002 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória, in verbis:

Art. 3º A fase preparatória da licitação observará o seguinte:

I- A autoridade competente justificar a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação dos propositos, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;



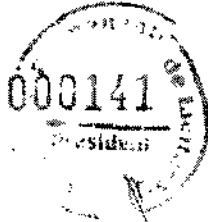




PIAÇABUÇU



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LICITAÇÃO



mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

III - a autoridade competente ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da Administração, deverá:

a) definir o objeto de certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com termo de referência elaborado pelo requisitante, em conjunto com a área de compras, obedecidas as especificações praticadas no mercado;

b) justificar a necessidade de aquisição;

c) estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento;

d) designar, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, o profissional responsável pelos trabalhos do prego e a sua equipe de apoio;

IV - constatará dos atos e motivação de tal forma que atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro da despesa, se for o caso, elaborados pela Administração;

V - para julgamento, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, a minuta do edital e do contrato, os quais deverão ter como base para sua elaboração todos os atos atinentes





g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Ressalva que anexo não consta o Estudo Técnico Preliminar, haja vista que o art. 8º, I, dispõe que:

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - Estudo técnico preliminar, quando necessário;

Ademais, a minuta do edital e seus anexos, assim como a minuta da ata de registro de preço, é parte do processo em análise, estando contemplada a habilitação, sanções, prazos e local de entrega, e por fim existe comprovação da designação do Pregoeiro e de sua equipe de apoio, devidamente atendido nos autos deste processo.

Do objeto, produto e/ou serviço comum no mercado

A Lei nº 10.520/2002, informa o objeto no art. 1º, assim descrito:

"Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta Lei.  
Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

A eleição da modalidade licitatória pregão eletrônico depende de ter como objeto, produto e/ou serviço comum no mercado, ou seja, aquele que pode ser disponibilizado por vários fornecedores no local, visando conferir celeridade, resguardar a ampla competitividade, isonomia e a redução de despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios, tendo em vista a celeridade processual, e assim determinado no termo de referência.

**Modalidade adotada: Pregão Eletrônico**

Os procedimentos a serem adotados serão regulamentados pelos seguintes dispositivos: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 c/c Decreto 10.124/2019, a qual também institui a obrigatoriedade da modalidade de pregão eletrônico, in verbis:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluindo os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

(...)

§ 5º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União provenientes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.



Pregão Eletrônico - MODO ABERTO

Restando cioso a modalidade escolhida, resta análise do modo a ser adotado disciplinado pelo Decreto nº 10.024/2019, em seu art. 31, para o envio de lances no pregão eletrônico:

Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

- I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
- II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Desincumbe informar que o Pregoeiro disponibilizou na minuta do Edital o modo aberto, bem como a revisão do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances nos termos do art. 32 - ss do Decreto nº 10.024/2019.

O critério de julgamento

No instrumento convocatório o critério de julgamento utilizado é o de menor preço por LOTE. A escolha atende ao que determina o inciso X, do art. 4º da Lei nº 10.520/2000 e o inciso V do Artigo 6º do Decreto nº 3.555/2000 com redação semelhante, vejamos: para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos





para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital; Esse requisito encontra-se apontado no preâmbulo do edital, bem como no item 2.3, conforme determina o art. 40, inc. VII da Lei nº 8.666/93 e art. 7º do Decreto nº 10.024/2019.

**DO EDITAL**

A análise da minuta de edital e Ata de Registro de preços, será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 10.024/2019.

Importante ressaltar que esta Assessoria Jurídica se atém, não somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

O art. 40 da Lei nº 8666/93 estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, além da Modalidade e Critério de Julgamento que já foram mencionados anteriormente, destacamos os seguintes:

Analisando o preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigências do Caput do artigo 40 da Lei 8.666/93, pois informa com clareza e objetividade o número de ordem em série anual, como repartição interessada, a modalidade



Pregão Eletrônico, sendo a adotada por este edital, o regime de execução por lote, ademais o critério de julgamento ou tipo de licitação menor preço, o modo de disputa é **aberto**, faz menção a legislação aplicável ao presente edital, indica a data, horário e endereço eletrônico onde será recebida a documentação e proposta.

Prosseguindo a análise, verificamos que a Minuta destaca sua clareza e objeto desta licitação, e no seu termo de referência informa, detalhadamente, a especificação dos itens que serão licitados, com a quantidade exigida pela secretaria requisitante. Ademais o edital relaciona a forma de credenciamento, condições gerais para participação do Pregão e impedimentos constante.

Está previsto na minuta do edital a apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, o preenchimento da proposta, da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação dos lances e, da aceitação da proposta vencedora.

Para participação nesta licitação, o edital prevê condições/exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes, estas exigências estão previstas nos art. 27 a 31 da Lei 8.666/93 e se encontram nesta minuta de edital - habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

Atendendo o inciso VIII, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, está previsto no edital impugnação do ato convocatório e o acesso as informações, tais como locais e acesso dos meios de comunicação em que serão fornecidas informações e esclarecimentos relativos à licitação.

Esta mencionado à minuta do edital o atendimento do art. 14, da Lei nº 8.666/93, que condiciona a Administração Pública a apontar e reservar a dotação orçamentária a ser utilizada para o pagamento da contratação.



No que se refere às penalidades, o edital apresenta o rol de infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções ao contratado para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estando presente no edital, termo de referência e na Minuta do Contrato, que trata das sanções administrativas, obedecendo ao art. III, do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

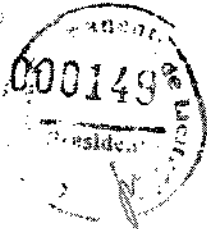
Desta forma, entendemos que, sem cobrança excessiva e desnecessária, estão presentes os requisitos exigidos pelos artigos 27 a 31, bem como o artigo 40, da Lei no. 8.666/93, que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

Da minuta da Ata de Registro de Preço

No que concerne a minuta da Ata Registro de Preço está deve seguir as regras previstas pelo art. 9º do Decreto nº 7.842/2013, in verbis:

- Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto na Lei nº 12.350/2010, in verbis:
- I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitara o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
  - II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;
  - III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador cumprir adesões;
  - IV - quantidade máxima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;





V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no **caput** do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços com anexo;

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantagem.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do **caput** não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador. Art. 12, inciso III, do Decreto nº 3.250, de 1914.

O Anexo VI, do edital em análise, prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente ao objeto; vigência, entrega e critérios de



especificação do objeto; do valor; dotação orçamentária; pagamento; do reajuste; obrigações das partes; penalidades; rescisão contratual; vedações; da gestão e fiscalização; da legislação; casos omissos e foro.

Desta forma, entendemos que a minuta da ata atende as leis nº 8.066, de 1993, e nº 10.520, de 2003.

### DA COTAÇÃO DE PREÇOS

Neste diapasão, observa-se que a Diretoria de Divisão de Registro de Preços (setor de licitações) juntou as cotações nos termos da Lei nº 10.520/03 (art. 3º, inc. III), juntamente com a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado.

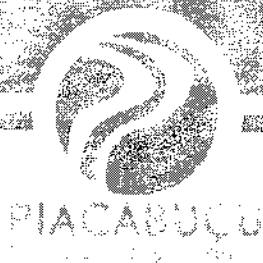
Inclusive, o TCU, em diversas oportunidades, defendeu a utilização da cotação junto ao mercado como você pode ver no Acórdão nº 869/2013 - Plenário, o min. relator concluiu que:

"Para a estimativa do preço a ser contratado, é necessário consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado."

### DA PUBLICIDADE

É de bom alvitre salientar que sejam observadas as exigências pertinentes à publicação do Edital, entre o prazo mínimo entre a publicidade, a expedição do Pregão e seus respectivos recebimentos pelos licitantes e a realização da sessão, respeitando o que determina o art. 20, do Decreto 10.024/2019, a fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação, devendo ocorrer a publicação na imprensa oficial do respectivo Estado, do Distrito Federal ou do





ESTADO DE ALAGOAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS CONSUMO E SERVIÇOS

Município e ao meio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotor da licitação.

**III - CONCLUSÃO**

Propósito, OPINIO pela possibilidade do pleito aventado no Ofício anterior, ao passo que, em perfeita consonância com o disposto no Regulamento Interno, no art. 3º, da Lei nº 8.666/93, APROVO as minuta do Edital e ata de registro de preços, bem como os seus anexos, todos pertencentes ao Pregão Eletrônico, desde que o senhor pregoeiro observe as colocações para as estimativas de valores e as recomendações mencionadas.

Expediu os autos ao Sr. Diretor do Exto. Sr. Prefeito, para conhecimento e ciência das providências que entender cabíveis, sem exclusão de responsabilidade e outras repartições não mencionadas no presente parecer.

Piaçabuçu, 17 de Setembro de 2022.

Piaçabuçu/AL, 17 de Setembro de 2022.

  
 Maria Emanuelle dos Santos Nunes  
 Assessora Técnica Jurídica

045/AL nº 14.714



**PIAÇABUÇU**  
14 ANOS DE INDEPENDÊNCIA



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU  
GABINETE DO PREFEITO

**Processo Administrativo nº 3155/2022**

**Assunto:** Realização de Licitação

**Objeto:** Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de kit de material pedagógico escolar lúdico e suplementar para alunos da educação infantil da rede municipal de ensino, do Município de Piaçabuçu/AL.

Despacho:

DECLARO para os devidos fins de direito, cumprindo as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, que as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

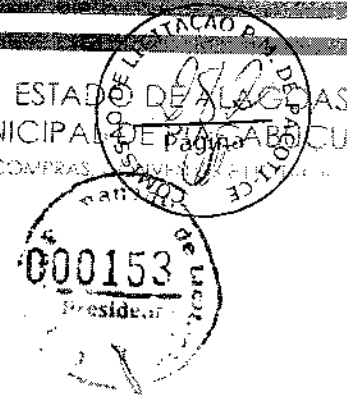
De acordo com as informações contidas nos autos, em cumprimento aos princípios da boa administração, AUTORIZO a realização do Certame Licitatório em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais dispositivos legais ora vigentes.

Evoluam os autos ao Pregoeiro, para adoção das formalidades cabíveis.

Piaçabuçu/AL, 26 de setembro de 2022.

**Djalma Guttemberg Siqueira Breda**  
Prefeito





## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2022**  
**AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL PEDAGÓGICO ESCOLAR LÚDICO E**  
**SUPLEMENTAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE**  
**ENSINO, DO MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU/AL**


O MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU/AL, através de seu Pregoeiro, torna público e a todos os interessados que estará realizando no endereço eletrônico no site <https://www.licitacoes-e.com.br/>, certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico o sob o nº 031/2022 (Licitação nº 964601), Tipo Menor Preço por Lote.

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de kit de material pedagógico escolar lúdico e suplementar para alunos da educação infantil da rede municipal de ensino, do município de Piaçabuçu/al.

**ABERTURA:** Dia 07 de outubro de 2022, às 14h00min.

**EDITAL E INFORMAÇÕES:** Estão disponíveis na sede do setor de licitações localizado na Praça São Francisco de Borja nº 63, Centro, cidade de Piaçabuçu/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site <http://transparencia.piacabucu.al.gov.br/licitacoes/>, Telefone para contato (82) 3552-1155, para os que tiverem interesses.

Piaçabuçu/AL, 26 de setembro de 2022.

  
Bruno Alexandro André do Nascimento  
Pregoeiro  
Port. Nº 001/2022

Publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Piaçabuçu/AL. 26 de setembro de 2022.



**PIAÇABUÇU**  
Município se renova a cada dia



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES



# EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022**  
(Licitação nº 964601)

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL PEDAGÓGICO ESCOLAR LÚDICO E SUPLEMENTAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU/AL**

**Pregão Eletrônico nº 031/2022**

Praça São Francisco de Borja, s/n – Centro – Piaçabuçu – CEP 57.210-000 – Tel./Fax(82) 3552-1155



**PIAÇABUÇU**  
Município se renovando



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, CONVÊNIOS E LICITAÇÃO

### EDITAL

**Pregão eletrônico nº 031/2022**  
**Processo Administrativo nº 3155/2022.**  
**Tipo: Menor Preço Por lote**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**



Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Piaçabuçu, Estado de Alagoas, por meio do Setor de Licitação, sediado na Praça São Francisco de Borja, s/n, Centro, Cidade Piaçabuçu/AL, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por lote, nos termos da, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

#### 1. LOCAL, DATA E HORA:

- 1.1. A sessão pública será realizada no site <https://www.licitacoes-e.com.br/>, no dia 07 de outubro de 2022, com início às 14h15min, horário de Brasília – DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, do dia 27/09/2022 às 10h00min até às 14h00min (horário de Brasília) do dia 07 de outubro de 2022.
- 1.2.1. Após encerrado o recebimento das propostas de preços descritas no subitem 1.2., o Pregoeiro analisará a sua conformidade e dará início a etapa de lances às 14h15min.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

#### 2. DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de materiais didáticos e pedagógicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
- 2.3. Para este certame em nos Lotes I, II e III não será aplicado o disposto no art. 47, e, inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, por representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme disposto no inciso III, do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

**Pregão Eletrônico nº 031/2022**